

TO	171620	PARANA	MUNICIPAL	102.834,49	-	-	102.834,49
TO	171630	PAU D'ARCO	MUNICIPAL	28.562,74	2.993,15	-	25.569,59
TO	171650	PEDRO AFONSO	MUNICIPAL	52.250,35	-	-	52.250,35
TO	171665	PEQUIZEIRO	MUNICIPAL	55.921,58	-	-	55.921,58
TO	171670	COLMEIA	MUNICIPAL	58.659,45	-	-	58.659,45
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	35.860,13	-	-	35.860,13
TO	171720	PIRAQUE	MUNICIPAL	24.111,55	-	-	24.111,55
TO	171750	PIUM	MUNICIPAL	59.786,51	-	-	59.786,51
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	43.592,15	-	-	43.592,15
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	69.728,06	-	-	69.728,06
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	MUNICIPAL	18.662,71	-	-	18.662,71
TO	171820	PORTO NACIONAL	MUNICIPAL	330.301,72	-	-	330.301,72
TO	171830	PRAIA NORTE	MUNICIPAL	69.334,64	-	-	69.334,64
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	MUNICIPAL	31.659,58	-	-	31.659,58
TO	171845	PUGMIL	MUNICIPAL	14.451,35	-	-	14.451,35
TO	171850	RECURSOLANDIA	MUNICIPAL	21.254,25	-	-	21.254,25
TO	171855	RIACHINHO	MUNICIPAL	32.650,69	-	-	32.650,69
TO	171865	RIO DA CONCEICAO	MUNICIPAL	14.872,73	-	-	14.872,73
TO	171870	RIO DOS BOIS	MUNICIPAL	14.981,37	-	-	14.981,37
TO	171875	RIO SONO	MUNICIPAL	24.331,57	-	-	24.331,57
TO	171880	SAMPAIO	MUNICIPAL	30.657,07	-	-	30.657,07
TO	171884	SANDOLANDIA	MUNICIPAL	29.970,96	-	-	29.970,96
TO	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	48.097,29	-	-	48.097,29
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20.140,20	-	-	20.140,20
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	14.500,06	-	-	14.500,06
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	44.270,51	-	-	44.270,51
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	30.027,25	-	-	30.027,25
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	17.261,56	226,38	-	17.035,18
TO	172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	58.461,38	-	-	58.461,38
TO	172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	MUNICIPAL	17.524,65	-	-	17.524,65
TO	172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	MUNICIPAL	49.265,93	-	-	49.265,93
TO	172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	MUNICIPAL	33.728,07	-	-	33.728,07
TO	172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	18.029,89	-	-	18.029,89
TO	172049	SAO VALERIO	MUNICIPAL	49.274,40	-	-	49.274,40
TO	172065	SILVANOPOLIS	MUNICIPAL	43.643,09	-	-	43.643,09
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	124.527,01	-	-	124.527,01
TO	172085	SUCUPIRA	MUNICIPAL	8.353,65	-	-	8.353,65
TO	172090	TAGUATINGA	MUNICIPAL	82.502,05	-	-	82.502,05
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	15.286,56	-	-	15.286,56
TO	172097	TALISMA	MUNICIPAL	3.315,25	1.348,43	-	1.966,82
TO	172100	PALMAS	MUNICIPAL	58.536,02	-	-	58.536,02
TO	172110	TOCANTINIA	MUNICIPAL	19.553,08	-	-	19.553,08
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	MUNICIPAL	193.091,08	-	-	193.091,08
TO	172125	TUPIRAMA	MUNICIPAL	12.872,30	-	-	12.872,30
TO	172130	TUPIRATINS	MUNICIPAL	9.129,42	-	-	9.129,42
TO	172208	WANDERLANDIA	MUNICIPAL	68.816,04	-	-	68.816,04
TO	172210	XAMBIOA	MUNICIPAL	41.858,24	-	-	41.858,24

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA SCTIE/MS Nº 50, DE 24 DE JULHO DE 2026

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o concizumabe para tratamento profilático de longa duração contra sangramentos em pacientes com hemofilia B moderada a grave com inibidores com idade a partir de 12 anos. Ref.: 25000.157680/2025-20.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023, e o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto n.º 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o concizumabe para tratamento profilático de longa duração contra sangramentos em pacientes com hemofilia B moderada a grave com inibidores com idade a partir de 12 anos.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto n.º 7.646, 21 de dezembro de 2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE NEGRI

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 61, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023, torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto n.º 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação do succinato de ribociclibe em associação aos inibidores de aromatase não esteroidais, no tratamento adjuvante de pacientes adultos com câncer de mama inicial, receptor hormonal positivo, receptor do fator de crescimento epidérmico humano 2 negativo, linfonodo positivo e com alto risco de recorrência, apresentada pela Novartis Biociências S.A., nos autos de NUP 25000.018307/2026-35.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 58 do Anexo XVI da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>. A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações recebidas.

FERNANDA DE NEGRI

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 62, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023, torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto n.º 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Produtos e Procedimentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação do transplante de células progenitoras hematopoéticas -

TCPH alogênico para pacientes com linfoma difuso de grandes células B recidivado após TCPh autólogo, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde - SCTIE/MS, nos autos de NUP 25000.029843/2026-66.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 58 do Anexo XVI da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>. A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações recebidas.

FERNANDA DE NEGRI

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 63, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023, torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto n.º 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Produtos e Procedimentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação do sistema de monitoramento contínuo da glicose em tempo real para o monitoramento de glicose em pessoas com diabetes mellitus tipo 1, apresentada pela Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., nos autos de NUP 25000.022168/2026-44.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 58 do Anexo XVI da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>. A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações recebidas.

FERNANDA DE NEGRI

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 64, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023, torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto n.º 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação do sotatercepte em adição à terapia de base para o tratamento de adultos com hipertensão arterial pulmonar em classe funcional III ou IV da OMS, risco de mortalidade intermediário a alto e em uso de terapia dupla (intolerantes às prostacilinas) ou tripla, apresentada pela Merck Sharp & Dhome Farmacêutica Ltda, nos autos de NUP 25000.009784/2026-18.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 58 do Anexo XVI da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>. A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações recebidas.

FERNANDA DE NEGRI

